

## LEI Nº 4.330 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.740, de 13 de novembro de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.740, de 13 de novembro de 2014, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 2º O Programa Municipal de Desenvolvimento de Apicultura – PROMAPIS, será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em parceria com a COOPERATIVA dos Apicultores de Luziânia." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA